



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 20260005223

Valor abaixo do limite disposto em Lei, Aplicabilidade do artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Cidade Ocidental/GO, na qualidade de Gestor Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 028/2026, e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de editoração e impressão de livro comemorativo do Jubileu de Prata do Conselho Municipal de Educação do Município de Cidade Ocidental/GO, visando o registro, preservação e divulgação da memória institucional e das ações desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Educação, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que o processo foi regularmente instruído, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 72, contendo os documentos necessários à formalização da contratação direta;

CONSIDERANDO que a contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação;

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços e análise de vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 23, demonstrando compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o valor estimado da despesa é de R\$ 13.913,49 (treze mil novecentos e treze reais e quarenta e nove centavos), permanecendo abaixo do limite legal estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.807/2025;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, conforme Declaração de Dotação Orçamentária constante nos autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de editoração e impressão de livro comemorativo do Jubileu de Prata do Conselho Municipal de Educação do Município de Cidade Ocidental/GO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Autorizar a realização da despesa à conta dos recursos do Fundo Municipal de Educação, conforme dotação orçamentária constante nos autos do processo administrativo.

Art. 3º Determinar a publicação do presente ato, em observância ao princípio da publicidade e ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Cidade Ocidental – GO, 16 de junho de 2026.

RIVADÁVIA XAVIER NUNES NETO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 028/2026